



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**GAROPABA**

**2021**

# CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO



Ivaldo lobo

Câmara Municipal de Garopaba

11/10/2021



---

## SUMÁRIO

---

INTRODUÇÃO .....	2
Carta de Serviços ao Usuário .....	2
APRESENTAÇÃO .....	3
A Câmara Municipal de Garopaba .....	3
Composição da Mesa Diretora - 2019 .....	8
Relação de Vereadores: Legislatura 2017 – 2020 .....	9
Estrutura Organizacional .....	7
PROCESSO LEGISLATIVO .....	13
Regimento Interno .....	13
Lei Orgânica .....	13
As Comissões .....	14
a) Comissões Temporárias .....	14
b) Comissões Permanentes .....	14
Sessões Plenárias .....	15
ATIVIDADE PARLAMENTAR .....	16
Funções do Vereador .....	16
SERVIÇOS AO USUÁRIO .....	18
I) Divisão Legislativa .....	18
II) Divisão Administrativa .....	19
a) Seção de Informações ao Cidadão, Protocolo e Arquivo .....	19
b) Unidade de Serviços de Recursos Humanos .....	19
III) Divisão Financeira .....	21
IV) Gabinete da Assessoria Jurídica .....	22
V) Gabinete da Assessoria de Imprensa .....	23
VI) Site ( <a href="http://www.camaragaropaba.sc.gov.br">www.camaragaropaba.sc.gov.br</a> ) .....	24
VII) Serviço de Ouvidoria .....	25
Compromisso e Padrão de Qualidade no Atendimento .....	27



---

## INTRODUÇÃO

---

### **Carta de Serviços ao Usuário**

A Carta de Serviços ao Usuário (CSU) da Câmara Municipal de Garopaba tem como objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal, bem como as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

A Carta de Serviços ao Usuário (CSU) é inspirada na Lei Federal nº 13.460/17, que estabelece orientações para a atuação das unidades de Ouvidorias voltadas à prestação de atendimento ao cidadão, no Poder Executivo Federal.

Visando adequar-se à referida previsão legal, a Câmara Municipal de Garopaba, através desta Carta de Serviços, busca simplificar a prestação de informações ao cidadão, proporcionando a este, a possibilidade de apresentar suas manifestações de forma simples e eficaz.

Em resumo, a CSU é um documento que visa esclarecer sobre os serviços ofertados pela Câmara Municipal, trazendo ao cidadão informações claras e precisas quanto às formas de acesso, os prazos de resposta, os horários de atendimento e também oportunizando um maior conhecimento das atividades desempenhadas pelo Órgão.



---

## APRESENTAÇÃO

---

### **Câmara municipal (Brasil)**

Origem (fonte): Wikipédia internet; Bitencurt 2003; Farias 2001; Câmara Municipal Gararopaba.

No Brasil a Câmara Municipal (ou Câmara de Vereadores<sup>1</sup>) é órgão legislativo da administração dos Municípios, configurando-se como a Assembléia de representantes dos cidadãos ali residentes.

A história das Câmaras Municipais no Brasil começa em 1532, quando São Vicente é elevada à categoria de Vila. De fato, durante todo o período do Brasil Colônia, possuíam Câmaras Municipais somente as localidades que tinham o estatuto de Vila, condição atribuída pelo Reino de Portugal mediante ato régio.

Nesta época, as Câmaras Municipais exerciam um número bem maior de funções do que atualmente. Eram as responsáveis pela coleta de impostos, regular o exercício de profissões e ofícios, regular o comércio, cuidar da preservação do patrimônio público, criar e gerenciar prisões, ou seja, uma ampla gama nos três campos da administração pública: Executivo, Legislativo e Judiciário.

Com a Independência do Brasil, a autonomia de que gozavam as Câmaras Municipais é drasticamente diminuída. O império centraliza a administração pública através da Constituição de 1824.

A duração da legislatura é fixada em quatro anos e o Vereador mais votado assumia a Presidência da Câmara, visto que até então não havia a figura do "Prefeito".

Com a Proclamação da República, as Câmaras Municipais são dissolvidas e os Governos Estaduais nomeavam os membros do "Conselho de Intendência".

Em 1905, cria-se a figura do "Intendente" que permanecerá até 1930 com o início da Era Vargas. Com a Revolução de 1930 criam-se as Prefeituras, às quais serão atribuídas as funções Executivas dos Municípios. Assim, as Câmaras Municipais passaram a ter especificamente o papel de Casa Legislativa.

Durante o Estado Novo, entre 1937 e 1945, as Câmaras Municipais são fechadas e o Poder Legislativo dos Municípios é extinto. Com a restauração da democracia em 1945, as Câmaras Municipais são reabertas e começam a tomar a forma que hoje possuem.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**GAROPABA**

Em meio as Revoluções, em 1862, na Freguesia de Garopaba, a vontade de uma maior independência e estruturação sócio-política motiva personalidades locais a juntar-se em torno da ideia de transformar a atual Freguesia em Vila (município).

Em 30 de abril de 1877, através da Lei nº 835, foi criada a Vila (Município) de Garopaba, com terras desmembradas de São José e Laguna. Mas não se efetivou a instalação, retornando as Freguesias de Mirim ao termo de Laguna e a de Garopaba ao de São José.

Em 1890, no dia 07 de março, através do Decreto nº 06, foi novamente criada a Vila de Garopaba.

Em 08 de abril de 1890, através da Resolução nº 08, foi subdividido o Distrito Sede de Garopaba em dois: Distrito de Garopaba e o novo Distrito de Paulo Lopes.

O “Município” criado em 1890, foi extinto através da Lei de nº 1451 de 30 de agosto de 1923, passando Garopaba a fazer parte do então Município de Imbituba.

Com a supressão do Município de Imbituba, em 1930, Garopaba passa à condição de Distrito de Palhoça.

Em 19 de dezembro de 1961, através da Lei nº 798, é criado pela terceira vez o Município de Garopaba, efetivamente instalado em 30 de dezembro, sendo fixado para Prefeito Provisório o Sr. Jorge Pacheco de Souza.

Em outubro de 1962, o município se prepara para as eleições Municipais, a qual elegeram como primeiro Prefeito eleito no Município de Garopaba o Sr. João Orestes de Araújo, que assumiu a partir de 1963, juntamente com a instalação da primeira Câmara Municipal de Vereadores de Garopaba.

A Câmara de Vereadores exerce o Poder Legislativo no Município. No caso da cidade de Garopaba, por força das Constituições Federal e Estadual e da Lei Orgânica Municipal. O Parlamento é composto por 9 vereadores eleitos. Ao reunir representantes dos mais variados segmentos, a Câmara é o espaço democrático onde a população tem contato com seus representantes e pode apresentar suas reivindicações e sugestões, exercendo assim sua cidadania.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**GAROPABA**

O Plenário da Câmara, composto pela reunião dos Vereadores em exercício, é o Órgão Deliberativo soberano do Legislativo Municipal. Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município. A Câmara também possui a função de fiscalizar os atos do Poder Executivo, além de deliberar sobre assuntos de sua competência privativa, como organizar seus serviços internos e conceder homenagens a pessoas que tenham prestado serviços relevantes à cidade. As sessões ordinárias são abertas à comunidade e os vereadores do município de Garopaba, se reúnem, anualmente, em período de sessão legislativa, dispensada a convocação, de 01 de fevereiro a 16 de julho e de 01 de agosto a 22 de dezembro.

Se o dia 01 de fevereiro ou 1º de agosto recair em dia de sábado, domingo ou feriado, será a Sessão ou período ordinário iniciado no primeiro dia útil subsequente.

As Sessões Ordinárias são realizadas nas segundas, terças e quintas-feiras, com duração prevista para 2 (duas) horas. (Redação dada através da Resolução Nº 009 de 05 de julho de 2011).

Nos meses em que houver 04 (quatro) terças-feiras, as Sessões serão realizadas nas terças-feiras, na primeira segunda-feira e na última quinta-feira do mês.

Nos meses em que houver 05 (cinco) terças-feiras, as Sessões serão realizadas nas terças-feiras e na primeira segunda-feira do mês.

O número de dias para a realização das reuniões ordinárias, não poderá ser inferior a seis, durante o mês. (Parágrafos acrescentados através da Resolução Nº 009 de 05 de julho de 2011).

A hora do início da Sessão Ordinária ocorre às 19 (dezenove) horas, quando os membros da Mesa e os Vereadores ocuparão os seus respectivos lugares, no Plenário da Câmara Municipal de Garopaba localizado no edifício à Rua 30 de dezembro, nº 240, frente a Praça Gov. Ivo Silveira, Centro, Garopaba/SC.

O Poder Legislativo é o poder-símbolo do Regime Democrático representativo. Nele encontram-se representados diferentes segmentos sociais e seus membros são escolhidos pela própria população. O conceito de representatividade, que pode parecer demasiado abstrato, se torna visível nas cidades, onde o Poder Legislativo é exercido pelos Vereadores nas dependências



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**GAROPABA**

das Câmaras Municipais. Nestes locais, os munícipes têm contato com seus representantes e podem se expressar, fazer suas reivindicações, sugestões, ou seja, exercer sua cidadania.

No Município de Garopaba não é diferente, os representantes do Poder Legislativo exercem a função de porta-vozes das demandas da comunidade, além de cumprir seus papéis de legisladores e fiscalizadores do Poder Executivo Municipal. Em seus mandatos, os Vereadores têm força para buscar alternativas e “abrir portas” para as soluções das demandas que se apresentam. Estas demandas têm movimento dinâmico e ininterrupto e são acompanhadas pelos Vereadores que avaliam, ou apresentam propostas, com o intento de gerenciar o presente e planejar o futuro da sociedade Garopabense

Atualmente, em 2021, passados 58 anos da posse de seus primeiros Vereadores, estando na sua 15ª legislatura e tendo tomado posse mais de noventa Vereadores e Vereadoras, que ajudaram a materializar as mais de 2.000 Leis já promulgadas no Município, a Câmara de Garopaba insere-se no contexto de consolidação da Democracia e progresso Municipal como peça fundamental e imprescindível ao exercício da cidadania pela sociedade Garopabense.

Em virtude da natureza legislativa do seu trabalho, que, ao atender o interesse público pode ferir poderosos interesses particulares e políticos, a Constituição determina "a inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município" (CF, art.19, VIII).

Em contrapartida, equipara os Vereadores aos congressistas (Senadores, Deputados Federais), no que toca às "proibições e incompatibilidades, no exercício da vereança" fixados nos artigos 54 e 55 da Constituição, e aos e Deputados Estaduais similares, no que couber, de acordo com a Constituição do Estado a que pertence o Município (CF, art.19, IX, incluído pela EC nº 1, de 1992).

Além disso, a Constituição impõe às Câmaras Municipais uma série de obrigações, que se revestem de Poder e também de responsabilidade. Elas devem:

- Promulgar a Lei Orgânica do seu Município, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos seus membros (CF, art. 29, *caput*). As Leis Orgânicas dos Municípios foram



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**GAROPABA**

redigidas, discutidas e votadas não muito depois da promulgação da Constituição de 1988, pela Assembleia Constituinte.

- Organizar as funções legislativas e de fiscalização (CF, art. 19, IX);
- Cooperar com as associações representativas no planejamento municipal (CF, art. 19, XII);
- Nomear logradouros, elaborar Leis Ordinárias ou apreciar aquelas cuja iniciativa é prerrogativa do Executivo;
- (EC 19/1998) Fixar, por Lei de sua iniciativa, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, que não podem exceder o subsídio mensal, em espécie, dos ministros do Supremo Tribunal Federal (CF, art. 37, XI); devem ser fixados em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória (CF, art.39 §4º) e sem dar tratamento desigual a pessoas em situações equivalentes (CF, art. 150, II).





ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**GAROPABA**

---

PODER LEGISLATIVO DE GAROPABA  
**15ª Legislatura – Biênio (2021-2022)**

---

**Composição da Mesa Diretora**

**Nilton Batista Raupp – MDB  
Presidente**

**Felippe de Souza – PP  
1º Secretário**

**Rogério Linhares – PSD  
2ª Secretário**

**Jairo Pereira dos Santos – PP  
Vice-Presidente**



**Relação de Vereadores Câmara Municipal de Garopaba**



**Vereadora: Nilton Batista Raupp**  
**Partido: Movimento Democrático Brasileiro – MDB**  
**e-mail: [nbraupp@hotmail.com](mailto:nbraupp@hotmail.com)**  
**[nbraupp@camaragaropaba.sc.gov.br](mailto:nbraupp@camaragaropaba.sc.gov.br)**  
**Câmara Municipal de Garopaba**  
**Telefone: (48) 3254-3279 ou (48) 99961-2050**



**Vereador: Felipe de Souza**  
**Partido: Movimento Democrático Brasileiro – MDB**  
**e-mail: [felippe@camaragaropaba.sc.gov.br](mailto:felippe@camaragaropaba.sc.gov.br)**  
**[felipe\\_s@hotmail.com](mailto:felipe_s@hotmail.com)**  
**Câmara Municipal de Garopaba**  
**Telefone: (48) 3254-3279 ou (48) 99972-5898**



**Vereador: Rogério Linhares**  
**Partido: Partido Social Democrático – PSD**  
**e-mail: [dedeu@camaragaropaba.sc.gov.br](mailto:dedeu@camaragaropaba.sc.gov.br)**  
**[rogeriolinhares@hotmail.com](mailto:rogeriolinhares@hotmail.com)**  
**Câmara Municipal de Garopaba**  
**Telefone: (48) 3254-3279 ou (48) 99966-9915**



**Vereador: Jairo Pereira dos Santos**  
**Partido: Progressistas – PP**  
**e-mail: [jairo@camaragaropaba.sc.gov.br](mailto:jairo@camaragaropaba.sc.gov.br)**  
**[jairo\\_motors@hotmail.com](mailto:jairo_motors@hotmail.com)**  
**Câmara Municipal de Garopaba**  
**Telefone: (48) 3254-3279 ou (48) 99176-7005**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**GAROPABA**



**Vereador: Roberto Rivelino Vieira**  
**Partido: Partido Social Democrático – PSD**  
**e-mail: [roberto@camaragaropaba.sc.gov.br](mailto:roberto@camaragaropaba.sc.gov.br)**  
**[rrvieira@casan.com.br](mailto:rrvieira@casan.com.br)**  
**Câmara Municipal de Garopaba**  
**Telefone: (48) 3254-3279 ou (48) 99176-3734**



**Vereadora: Jean Ricardo Antunes**  
**Partido: Partido Socialista Brasileiro – PSB**  
**e-mail: [jeanricardo@camaragaropaba.sc.gov.br](mailto:jeanricardo@camaragaropaba.sc.gov.br)**  
**Câmara Municipal de Garopaba**  
**Telefone: (48) 3254-3279 ou (48) 99675-4245**



**Vereador: Sérgio Luiz Gonçalves**  
**Partido: Movimento Democrático Brasileiro – MDB**  
**e-mail: [sergiojacare@camaragaropaba.sc.gov.br](mailto:sergiojacare@camaragaropaba.sc.gov.br)**  
**[sergioluizjacare@gmail.com](mailto:sergioluizjacare@gmail.com)**  
**Câmara Municipal de Garopaba**  
**Telefone: (48) 3254-3279 ou (48) 99123-3726**



**Vereador: João Julião Luz Lopes**  
**Partido: Progressistas – PP**  
**e-mail: [joaojuliao@camaragaropaba.sc.gov.br](mailto:joaojuliao@camaragaropaba.sc.gov.br)**  
**[joao877lopes@gmail.com](mailto:joao877lopes@gmail.com)**  
**Câmara Municipal de Garopaba**  
**Telefone: (48) 3254-3279 ou (48) 99917-7146**



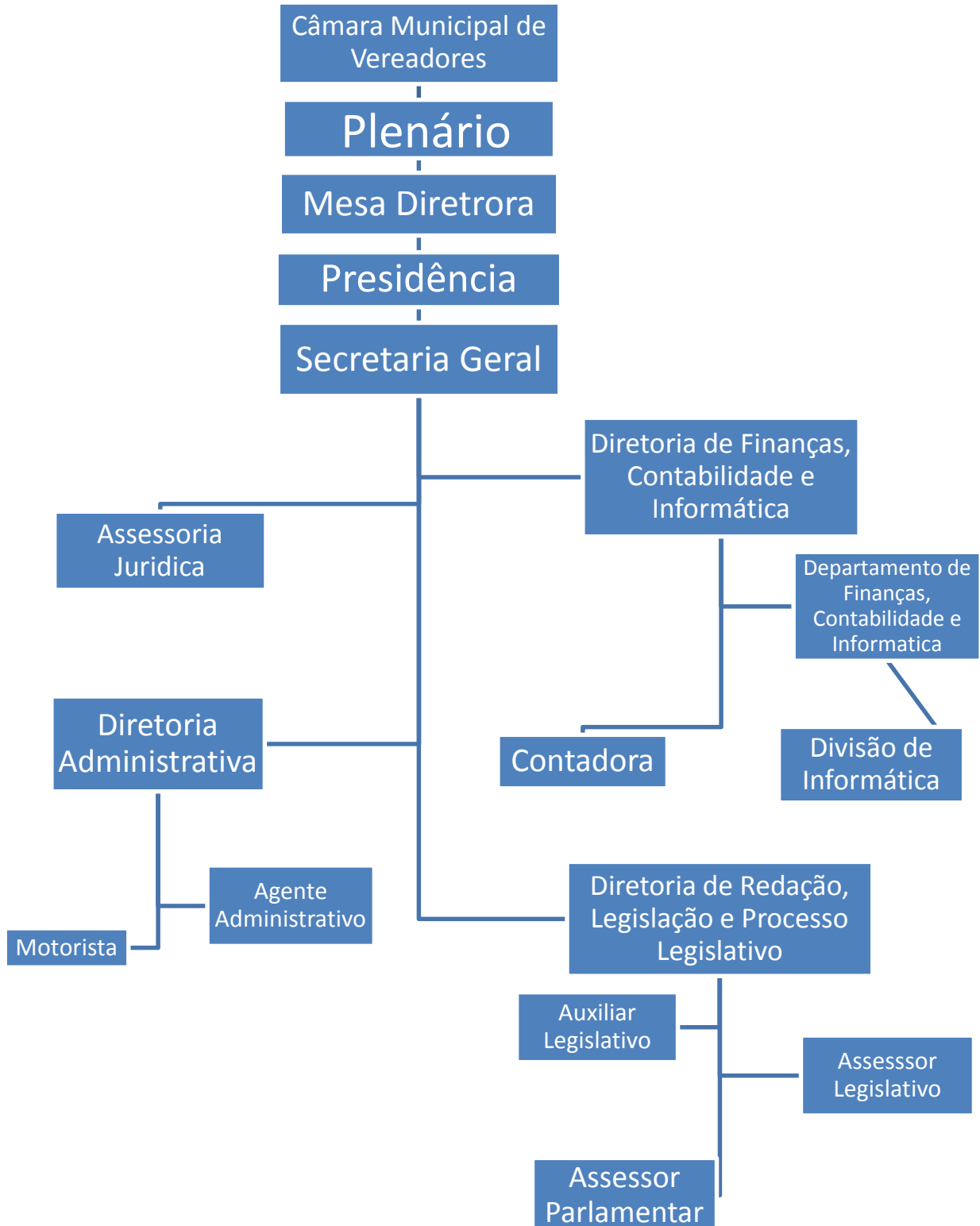
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**GAROPABA**



**Vereador: Edmundo Alves do Nascimento**  
**Partido: Progressistas – PP**  
**e-mail: [edmundo@camaragaropaba.sc.gov.br](mailto:edmundo@camaragaropaba.sc.gov.br)**  
**[edmundomonica@icloud.com](mailto:edmundomonica@icloud.com)**  
**Câmara Municipal de Garopaba**  
**Telefone: (48) 3254-3279 ou (48) 99965-5708**



### Estrutura Organizacional





ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**GAROPABA**

### **Regimento Interno**

A Resolução nº 026/90 criou o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Garopaba - contém artigos que tratam da composição, das competências e das normas de funcionamento da Casa. Dispõe sobre as atribuições dos Vereadores e membros da Mesa Diretora, sobre as normas de tramitação das proposições apresentadas pelo Executivo e pelos vereadores, além da organização das sessões e audiências.

O Regimento Interno da Câmara Municipal é também a norma disciplinadora dos direitos e deveres dos parlamentares e dos Partidos que compõem o Parlamento. O Regimento Interno define a atuação das Comissões permanentes e temporárias e contém as normas que padronizam os procedimentos no âmbito do Poder Legislativo.

### **Lei Orgânica**

A Lei Orgânica Municipal é o instrumento maior de um Município, promulgada pela Câmara Municipal, segundo Princípios estabelecidos na Constituição Federal e Estadual. Contém a base que norteia a vida da sociedade local. Seus objetivos são o bem-estar social, o progresso e o desenvolvimento de um povo.



### **As Comissões**

As Comissões são órgãos de estudo, investigação e representação da Câmara e podem ser temporárias ou permanentes.

#### **a) Comissões Temporárias**

Destinam-se a apreciar assuntos relevantes ou excepcionais, ou a representar a Câmara, com atribuições e prazo de funcionamento definidos no momento de sua criação.

As Comissões Temporárias poderão ser:

- I Comissões Especiais;
- II Comissões Especiais de Inquérito;
- III Comissões de Representação;
- IV Comissões de Investigação e Processantes.

As Comissões Especiais são aquelas que se destinam à elaboração e apreciação de estudos dos problemas municipais e à tomada de posição da Câmara em outros assuntos de reconhecida relevância, inclusive participação em congressos.

#### **b) Comissões Permanentes**

Têm como principais atribuições promover estudos, pesquisas e investigações sobre problemas de interesse público relacionados com a sua competência, além de propor a aprovação ou rejeição, total ou parcial, ou ainda o arquivamento das proposições sob seu exame, bem como elaborar os projetos dela decorrentes.

As Comissões Permanentes, cujas composições estão disponíveis no [link](#) Transparência, são:

- I Constituição, Legislação e Justiça;
- II Finanças, Orçamento e Contas do Município;
- III Educação, Saúde Pública e Assistência Social;
- IV Obras Públicas e Urbanismo;
- V Agricultura, Indústria e Comércio e Turismo.



### Sessões Plenárias

A Câmara Municipal de Garopaba tem quatro tipos de reuniões ou sessões: Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Especiais.

**Ordinárias** – As Sessões Ordinárias são realizadas nas segundas, terças e quintas-feiras, com duração prevista para 2 (duas) horas. São sessões regulares, realizadas, na quais ocorrem as discussões e votações de temas e projetos de interesse da população.

Nos meses em que houver 04 (quatro) terças-feiras, as Sessões serão realizadas nas terças-feiras, na primeira segunda-feira e na última quinta-feira do mês.

Nos meses em que houver 05 (cinco) terças-feiras, as Sessões serão realizadas nas terças-feiras e na primeira segunda-feira do mês.

O número de dias para a realização das reuniões ordinárias, não poderá ser inferior a seis, durante o mês.

A hora do início da Sessão Ordinária ocorre às 19 (dezenove) horas, quando os membros da Mesa e os Vereadores ocuparão os seus respectivos lugares, no Plenário da Câmara Municipal de Garopaba localizado no edifício à Rua 30 de dezembro, nº 240, frente à Praça Gov. Ivo Silveira, Centro, Garopaba/SC.

**Extraordinárias** – A Câmara Municipal, quando necessário, reúne-se extraordinariamente durante o recesso para analisar projetos, podendo, em caso de urgência ou de interesse público relevante, ser convocada sessão extraordinária também no período ordinário.

**Solenes** – As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente ou por deliberação da Câmara, para o fim específico que lhes for determinado, podendo ser para posse e instalação de legislatura, bem como para solenidades cívicas e oficiais.

**Especiais** - As sessões especiais destinam-se a dar posse aos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, para realizar a eleição da Mesa Diretora da Câmara, recepção ao Prefeito e para promover reunião relacionada com o interesse público, também chamada de audiência pública. As sessões especiais têm a duração necessária ao seu objetivo.





---

## ATIVIDADE PARLAMENTAR

---

### Funções do Vereador

Além dos pronunciamentos (discursos) sobre assuntos de interesse da população e da atribuição de fiscalizar o Executivo Municipal, o Vereador discute e apresenta proposições, que são as matérias deliberadas pelo Plenário. As proposições, ou proposituras, são de vários tipos:

**Projeto de Emenda à Lei Orgânica** - Visa alterar a Lei Orgânica. Pode ser apresentada apenas por vereadores, através da assinatura de, no mínimo, um terço deles; pelo prefeito ou pela sociedade, mediante a assinatura de 4% dos eleitores do município.

**Projeto de Lei Complementar** - Trata-se de matéria complementar à Lei Orgânica Municipal e necessita de análise de uma comissão especial. Exemplos: Código de Obras, Código Tributário e Fiscal, Lei do Plano Diretor, Estatuto do Servidor Público Municipal, Código de Posturas e Código do Meio Ambiente.

**Projeto de Lei** - É a proposição que disciplina assunto da competência do município. Está sujeita à aceitação do prefeito que pode concordar, transformando em lei, ou discordar, apresentando veto ao projeto. A maioria das leis provém de projeto de lei ordinária ou simplesmente, projeto de lei.

**Projeto de Decreto Legislativo** - Disciplina assunto de exclusiva competência do Legislativo, mas que gera efeitos externos a ele. Exemplo: fixação da remuneração do prefeito, do vice-prefeito e dos vereadores.

**Projeto de Resolução** - Também é proposição de assunto de exclusiva competência do Legislativo, mas com efeitos internos. Exemplo: alteração do Regimento Interno.

**Indicação** - é a proposição em que o Vereador sugere medida, de interesse público nos poderes competentes.

**Requerimento** - Proposição, oral ou escrita, de autoria de vereador, comissão ou líder de bancada, dirigida ao Presidente da Câmara sobre assunto determinado. Exemplos: pedido de maior prazo para relatar matéria, de moções, de votos de congratulações, entre outros.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**GAROPABA**

**Emenda** - É a proposta que visa alterar outra proposição. Deve ser apresentada por vereador, comissão ou líder de bancada, podendo ser supressivas, substituídas, Aditivas, ou Modificativas.

**Substitutivos** - Substitutivo é o projeto de lei, de Decreto Legislativo ou de Resolução, apresentado por um Vereador ou Comissão para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.

**Subemenda** - É a emenda apresentada para alterar outra emenda.

**Parecer** - é o documento exarado por uma Comissão ou por um relator sobre matéria sujeita à sua análise. Sempre é emitido com observância das normas estipuladas no Regimento Interno e têm por finalidade esclarecer à Mesa, à Presidência ou ao Plenário os aspectos técnicos (inclusive jurídicos) e políticos do assunto submetido à Comissão, possibilitando-lhes deliberar com maior conhecimento do assunto.

Apreciar o **Veto** - ato pelo qual o Prefeito, por razões definidas em Lei, nega (total ou parcialmente), a sanção a uma lei votada pelo Legislativo Municipal. Isso acontece quando o projeto é julgado inconstitucional ou contrário aos interesses públicos. Obs.: O veto não é uma proposição legislativa, mas sim consequência de uma.

Com o objetivo de maior aproximação da Casa Legislativa com a sociedade, os vereadores e seus assessores atendem diariamente em seus gabinetes parlamentares, para tratar de assuntos tais como:

- Intermediar pleitos da comunidade junto ao Poder Executivo e demais órgãos públicos;
- Ouvir e discutir os anseios da comunidade, buscando ajudar na sua solicitação;
- Orientar e informar ao cidadão como proceder nos órgãos públicos para exercer seus direitos.



---

## SERVIÇOS AO USUÁRIO

---

### I) Divisão Legislativa

**Serviços disponíveis:** informações sobre a tramitação e votação de Projetos de Lei, Decretos Legislativo, Resoluções, Boletins com a pauta das Sessões, Atas das Sessões e Leis Municipais.

**Requisitos necessários para acessar o serviço:** identificação e contato com o setor Legislativo.

#### Canais de comunicação:

- Telefone: (48) 3254-3279
- *e-mail*: contato@camaragaropaba.sc.gov.br
- Presencial: Câmara Municipal de Garopaba localizado no edifício à Rua 30 de dezembro, nº 240, frente à Praça Gov. Ivo Silveira, Centro, Garopaba/SC.
- **Fala.br – Garopaba/SC**  
<https://falabr.cgu.gov.br/publico/sc/garopaba/manifestacao/RegistrarManifestacao>

**Previsão de Prazo Máximo para Prestação do Serviço:** de imediato ou em até 2 dias úteis caso seja necessário a realização de pesquisa.

**Mecanismos de Consulta:** o andamento da solicitação poderá ser consultado através de contato com o setor legislativo através dos canais de comunicação disponibilizados.



## II) Divisão Administrativa

### ***a) Seção de Informações ao Cidadão, Protocolo e Arquivo***

**Serviços disponíveis:** atendimento geral ao cidadão, Serviço de Informações ao Cidadão – SIC de que trata a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e de protocolo geral de documentos/requerimentos, com encaminhamento aos setores competentes.

**Requisitos necessários para acessar o serviço:** identificação e preenchimento de formulário/requerimento, conforme orientação fornecida pelo setor. Os pedidos de acesso à informação de que trata a Lei nº 12.527/2011 poderão ser criados diretamente pelo usuário através de *link* específico existente no *site* da Câmara Municipal ([www.camaragaropaba.sc.gov.br](http://www.camaragaropaba.sc.gov.br)).

➤ **Fala.br – Garopaba/SC**

<https://falabr.cgu.gov.br/publico/sc/garopaba/manifestacao/RegistrarManifestacao>

**Canais de comunicação:**

- Telefone: (48) 3254-3279
- *e-mail*: [contato@camaragaropaba.sc.gov.br](mailto:contato@camaragaropaba.sc.gov.br)
- Presencial: Câmara Municipal de Garopaba localizado no edifício à Rua 30 de dezembro, nº 240, frente à Praça Gov. Ivo Silveira, Centro, Garopaba/SC.

**Previsão de Prazo Máximo para Prestação do Serviço:**

- Informações solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão): 20 dias prorrogáveis por mais 10, conforme a necessidade.
- **Fala.br – Garopaba/SC**  
<https://falabr.cgu.gov.br/publico/sc/garopaba/manifestacao/RegistrarManifestacao>
- Atendimento geral ao cidadão e protocolo de documentos: de imediato, respeitando-se apenas o tempo de espera para atendimento de até 20 minutos.

**Mecanismos de Consulta:** a consulta do andamento das solicitações originadas via SIC poderão ser acompanhadas através de chave de acesso gerada no momento da criação da solicitação ou através de contato pelos canais de comunicação disponibilizados.



***b) Unidade de Serviços de Recursos Humanos***

**Serviços disponíveis:** emissão de certidões e declarações com relação à situação funcional do agente ou servidor, ativo ou inativo, e informações relacionadas.

**Requisitos necessários para acessar o serviço:** identificação e preenchimento de formulário/requerimento junto ao setor de Protocolo.

**Canais de comunicação:**

- Telefone: (48) 3254-3279
- e-mail: contato@camaragaropaba.sc.gov.br
- Presencial: Câmara Municipal de Garopaba localizado no edifício à Rua 30 de dezembro, nº 240, frente à Praça Gov. Ivo Silveira, Centro, Garopaba/SC.

**Previsão de Prazo Máximo para Prestação do Serviço:** 30 dias, podendo ser estendido caso a solicitação exija pesquisa de dados financeiros e previdenciários.

**Mecanismos de Consulta:** o andamento da solicitação poderá ser consultado através de contato com o setor administrativo através dos canais de comunicação disponibilizados.



### III) Divisão Financeira

**Serviços disponíveis:** atendimento dos pedidos de informações relacionados à Lei de Acesso à Informação, quando relacionados à sua área de atuação, tais como: orçamento, finanças, pagamentos, contabilidade, controle patrimonial, compras, formação de preço médio para composição de licitações.

**Requisitos exigidos:**

- Formalização de pedido de informação via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão).
- **Fala.br – Garopaba/SC**  
<https://falabr.cgu.gov.br/publico/sc/garopaba/manifestacao/RegistrarManifestacao>

**Canais de comunicação:**

- Telefone: (48) 3254-3279
- *e-mail*: [contato@camaragaropaba.sc.gov.br](mailto:contato@camaragaropaba.sc.gov.br)
- Presencial: Câmara Municipal de Garopaba localizado no edifício à Rua 30 de dezembro, nº 240, frente à Praça Gov. Ivo Silveira, Centro, Garopaba/SC.

**Previsão de Prazo Máximo para Prestação do Serviço:** 20 dias prorrogáveis por mais 10, conforme a necessidade.

**Mecanismos de Consulta:** a consulta do andamento das solicitações originadas via SIC poderão ser acompanhadas através de chave de acesso gerada no momento de criação da solicitação ou através de contato pelos canais de comunicação disponibilizados.



#### **IV) Gabinete da Assessoria Jurídica**

**Serviços disponíveis:** informações sobre processos licitatórios.

**Requisitos exigidos:**

- Identificação e preenchimento de requerimento junto ao setor de protocolo, conforme o caso.

**Canais de comunicação:**

- Telefone: (48) 3254-3279
- *e-mail*: contato@camaragaropaba.sc.gov.br
- Presencial: Câmara Municipal de Garopaba localizado no edifício à Rua 30 de dezembro, nº 240, frente à Praça Gov. Ivo Silveira, Centro, Garopaba/SC.

**Previsão de Prazo Máximo para Prestação do Serviço:**

- Informações sobre processos licitatórios: de imediato ou em até 2 dias úteis caso seja necessário a realização de pesquisa.

**Mecanismos de Consulta:** o andamento da solicitação poderá ser consultado através de contato com o setor através dos canais de comunicação disponibilizados.



## V) Gabinete da Assessoria de Imprensa

**Serviços disponíveis:** informações e divulgação das atividades desempenhadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal aos veículos de comunicação da região.

**Requisitos exigidos:**

- Identificação e preenchimento de formulário.

**Canais de comunicação:**

- Telefone: (48) 3254-3279
- *e-mail*: contato@camaragaropaba.sc.gov.br
- Presencial: Câmara Municipal de Garopaba localizado no edifício à Rua 30 de dezembro, nº 240, frente à Praça Gov. Ivo Silveira, Centro, Garopaba/SC.

**Previsão de Prazo Máximo para Prestação do Serviço:** de imediato ou em até 2 dias úteis caso seja necessário a realização de pesquisa.

**Mecanismos de Consulta:** o andamento da solicitação poderá ser consultado através de contato com o setor de imprensa através dos canais de comunicação disponibilizados.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**GAROPABA**

**VI) Site ([www.camaragaropaba.sc.gov.br](http://www.camaragaropaba.sc.gov.br))**

- **Serviços disponíveis:** ampla cobertura das atividades desempenhadas pelo Poder Legislativo Garopabense, com apresentação de informações Institucionais, dos Parlamentares, das Comissões e do Processo Legislativo. Ainda, oferece acesso ao Portal da Transparência, *links* para Sessões da Câmara de Garopaba e para os canais de comunicação disponibilizados ao cidadão, tais como o SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) e o Serviço de Ouvidoria (**Fala.br – Garopaba/SC**), entre outras informações.  
<https://falabr.cgu.gov.br/publico/sc/garopaba/manifestacao/RegistrarManifestacao>



## VII) Serviço de Ouvidoria

**Serviços disponíveis:** acesso ao Serviço de Ouvidoria, que consiste na promoção e atuação direta na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos através do recebimento, análise e encaminhamento das manifestações. Esta Carta de Serviços ao Cidadão é inspirada na Lei Federal nº 13.460/17, que estabelece orientações para a atuação das unidades de Ouvidorias voltadas à prestação de atendimento ao cidadão, no Poder Executivo Federal.

Visando adequar-se à referida previsão legal, a Câmara Municipal de Garopaba, através desta Carta de Serviços, busca simplificar a prestação de informações ao cidadão, proporcionando a este a possibilidade de apresentar suas manifestações de forma simples e eficaz.

### 1 - Ouvidoria da Câmara Municipal de Garopaba

Esta Ouvidoria Parlamentar é um canal de comunicação entre o cidadão e a Câmara Municipal de Garopaba, tendo como missão compartilhar informações do Legislativo garopabense, contribuindo para a transparência das ações e para a formação de uma cultura de respeito aos direitos humanos, promovendo a difusão da cidadania e da democracia.

### 2 - Serviços oferecidos

A Ouvidoria tem a responsabilidade de receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações da sociedade civil.

Classificação das manifestações:

- **Sugestão:** proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pela Casa Legislativa;
- **Elogio:** demonstração de apreço, reconhecimento ou satisfação pelo serviço ou relativo a pessoas que participaram do serviço/atendimento;
- **Solicitação:** requerimento de adoção de providência ou serviço;
- **Reclamação:** manifestação de desagrado ou protesto sobre um serviço prestado, ação ou omissão da administração ou de servidor/colaborador da Casa Legislativa;



- **Denúncia:** comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação da Câmara Municipal.

### 3 - Formas de prestação do serviço

O cidadão interessado em apresentar alguma manifestação à Ouvidoria, poderá utilizar os meios abaixo especificados:

- Sistema **Fala.br – Garopaba/SC**, disponibilizado no site da Câmara Municipal, no link Ouvidoria;

#### Canais de comunicação:

- Telefone: (48) 3254-3279
- *e-mail*: contato@camaragaropaba.sc.gov.br
- Presencial: Câmara Municipal de Garopaba localizado no edifício à Rua 30 de dezembro, nº 240, frente à Praça Gov. Ivo Silveira, Centro, Garopaba/SC.
- **Fala.br – Garopaba/SC**  
<https://falabr.cgu.gov.br/publico/sc/garopaba/manifestacao/RegistrarManifestacao>

### 4 - Respostas ao cidadão

As respostas às solicitações serão encaminhadas, preferencialmente, pelo sistema **Fala.br – Garopaba/SC**, ou, ainda, pelos mesmos canais utilizados pelo cidadão no momento do envio da manifestação.

No ato da manifestação, o cidadão receberá um número de protocolo, o qual deverá ser utilizado quando da consulta da manifestação.

### 5 - Prazo para apresentação de respostas

O prazo máximo para resposta às manifestações feitas à Ouvidoria da Câmara é de 20 dias úteis. Em caso de questões complexas, que demandem pesquisa aprofundada do tema, tal prazo pode ser prorrogado por mais 10 dias.

**Importante:** As manifestações recebidas na Ouvidoria da Câmara Municipal de Garopaba são tratadas em consonância com as exigências contidas na legislação vigente, assegurada a proteção às informações pessoais, quando a divulgação não for expressamente autorizada.



**Mecanismos de Consulta:** a consulta do andamento das solicitações originadas via Serviço de Ouvidoria poderão ser acompanhadas através de chave de acesso gerada no momento da criação da solicitação ou através de contato pelos canais de comunicação disponibilizados.

### **Compromisso e Padrão de Qualidade no Atendimento**

A Câmara Municipal de Garopaba, com o intuito de assegurar seu compromisso com a qualidade no atendimento ofertado aos usuários, apresenta abaixo a relação de aspectos considerados relevantes nos processos que envolvam atendimento aos usuários.

**a) Prioridade de Atendimento:** terão atendimento prioritário, conforme Lei nº 10.048/2000, as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos.

#### **b) Previsão de Tempo de Espera para Atendimento:**

- **Atendimento Presencial:** até 20 minutos
- **e-mail:** 2 dias úteis

**c) Mecanismos de Comunicação com o Usuário:** a comunicação com usuário, dependendo do serviço, poderá ser realizada através de contato presencial, telefônico ou por *e-mail*.

**d) Mecanismos de Consulta e de Manifestação dos Usuários:** em função da diversidade de serviços oferecidos, os mecanismos de consulta acerca do andamento das solicitações e de eventual manifestação por parte do usuário estão apresentados juntamente com a relação de serviços oferecidos pelos setores.

A Câmara Municipal de Garopaba atua constantemente para colocar os serviços à sua disposição, cidadã e cidadão garopabense, de forma clara e transparente, com a preocupação permanente do bem-servir à sociedade.

O controle social é um dever e um direito de todos. O Poder Legislativo é a Casa do Povo, sempre de portas abertas, almejando a melhor prestação de serviços à população.

Acompanhe e atualize-se pelo nosso site: <http://www.camaragaropaba.sc.gov.br>